



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**

Rua. Edimilson Pinheiro n.º 150- Autódromo-CE-CEP61.760-000

**“PREFEITO E POVO JUNTOS”**

LEI Nº 506, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

Reajusta os valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO- CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

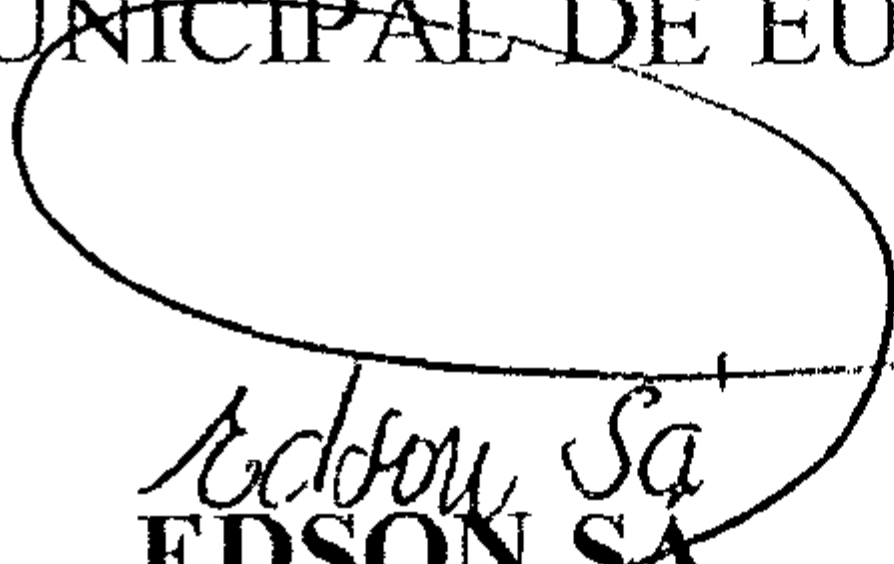
**Art.1º-** Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, instituídos pela Lei nº 369, de 18 de dezembro de 1998, inclusive os inativos e pensionistas, nos percentuais constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art.2º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de abril de 2003.

**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 474, de 23 de abril de 2002.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 15 de abril de 2003.

  
EDSON SÁ

**PREFEITO MUNICIPAL**